



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Educação, Desenvolvimento e Apoio à Governança
Seção de Gestão do Conhecimento

DFD – CAPACITAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) - Lei 8.666/93

1. Identificação da Unidade Demandante

Unidade Demandante: SGP/Seção de Legislação de Pessoal (SELEP/COTEC/SGP)

Responsável pela demanda: Norberto Rodrigues Gonçalves

E-mail: selep@tre-sp.jus.br

Ramal: 2970

Secretaria/Assessoria: Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP)

2. Identificação da Demanda

Objeto: CURSO REDAÇÃO OFICIAL COM FOCO NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS.
(NOTAS TÉCNICAS E PARECERES TÉCNICOS)

Tipo do objeto: Serviço Não Continuado

Grau de prioridade: () Alta (x) Média () Baixa

3. Identificação da Escola

Escola indicada para ministrar o treinamento: SuperCia

Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola):

A empresa Supercia tem mais de 20 anos de atuação no mercado nacional, com reconhecida capacidade técnica no treinamento e desenvolvimento de profissionais da administração pública. A instrutora indicada, Ismênia Timo de Castro, possui notória especialização: é Graduada em Letras – Língua Portuguesa e Literaturas pela UniCEUB, é professora aposentada da cadeira de Redação e Língua Portuguesa da Secretaria de Educação do Distrito Federal e consultora responsável pela atualização, ampliação e revisão da terceira edição do Manual de Redação da Presidência da República, consultora responsável pela elaboração do Manual de Redação e Estilo do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, consultora responsável pela elaboração do Manual de Redação da Embrapa, além de ser professora aposentada da cadeira de Redação e Língua Portuguesa da Secretaria de Educação do Distrito Federal e professora do Cespe – Centro de Seleção e Promoção de Eventos – na área de Redação Oficial dos cursos de formação para os recém-aprovados em concurso público. É também autora do livro: O Domínio da Redação Empresarial – Exigência de Qualidade nas Organizações (no prelo).

Ademais, a instituição em questão foi escolhida em razão de o conteúdo programático se encaixar nas demandas de capacitação e treinamento da Unidade. A realização do curso visa aprimorar o conhecimento dos servidores desta SELEP e das demais Seções da COTEC na estruturação de texto, uso correto da gramática, produção textual de informações, pareceres e outros documentos oficiais, entre outros.

Forma de Contratação Sugerida: Inexigibilidade

***Observações:**

A contratação em questão poderá ser efetivada por meio de inexigibilidade, caso as unidades técnicas entendam que a solicitação atende ao disposto no art. 25, II e § 1º, da **Lei n. 8.666/93**:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização...

...

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4. Dados do treinamento

Curso: CURSO REDAÇÃO OFICIAL COM FOCO NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS.
(NOTAS TÉCNICAS E PARECERES TÉCNICOS)

Modalidade: (x) Online ao vivo () EAD gravado () Presencial () Outros: _____

Turma: () Aberta (x) Fechada para servidores do TRE-SP () Compartilhada com outros TREs

Local (para curso presencial):

() Sede II – TRE/SP () Sede da contratada () Outros (x) Não se aplica

Carga horária: 20 horas (5 encontros de 4 horas)

Data: 23 a 27/10/2023

Horário: das 13h às 17h

Número de servidores(as) a serem capacitados(as): 50 servidores

5. Critérios de Sustentabilidade / Acessibilidade

Critério de sustentabilidade:

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

Critério de acessibilidade:

Não possui barreiras arquitetônicas

6. Fonte de recursos para atendimento da demanda

- **Item previsto no PAC 2023 – Plano Anual de Contratação (SAM):** Item: 14 da SGP

Proposta orçamentária de R\$ 731.065,00

Fonte: GEPRO

Consultar: <https://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/governanca-de-aquisicoes-e-contratacoes/plano-anual-de-contratacoes>

- **Item previsto no PAC 2023 – Plano Anual de Capacitação (SGP):** (x) Sim () Não

Consultar **SEI 0003593-61.2023.6.26.8000** – planilha da unidade

Grau de prioridade: () imprescindível (x) necessário () não previsto

- **Valor total da contratação estimada pelo demandante:** R\$ 21.800,00 (até 50 servidores)

7. Justificativa da necessidade da contratação (objetivo educacional)

CURSO REDAÇÃO OFICIAL COM FOCO NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS. (NOTAS TÉCNICAS E PARECERES TÉCNICOS)

Em razão da alta demanda de produção de informações jurídicas e documentos na Unidade, torna-se necessárias a capacitação regular dos servidores para aprendizado e aprimoramento das técnicas de Redação Oficial, auxiliando na produção de textos claros, concisos, coesos, bem estruturados, com boa argumentação textual, observando-se a linguagem utilizada em documentos oficiais, bem como as regras gramaticais.

8. Relação de servidores a serem capacitados – relação anexa

Declaro que estou ciente de que os servidores(as) acima relacionados(as) não estarão em gozo de férias no período do treinamento objeto da presente contratação, bem como não estão inscritos(as) em treinamentos contratados por este Regional no mesmo período.

Havendo necessidade de alguma substituição, favor indicar os dados do novo participante por meio de mensagem eletrônica para **cursos@tre-sp.jus.br** , o mais breve possível, para que seja providenciada a formalização junto à empresa contratada

Algum(a) servidor(a) indicado(a) é pessoa com deficiência? Não.

Responsáveis pela demanda – Unidade(s) Demandante(s)

Responsáveis pela solicitação do treinamento, escolha da escola e indicação de servidores(as)

Responsável pela demanda: Norberto Rodrigues Gonçalves

Suplente: Karen Cristhina Pretti

Data: 5/9/2023

Paula Helena Batista Silva

Secretária de Gestão de Pessoas

CAMPOS ABAIXO A SEREM PREENCHIDOS PELA SEGCON – SEÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO - responsável pelas tratativas da contratação e implementação do treinamento (acompanhamento da entrega do serviço)

Prazos:

Data da aprovação do ETP pela autoridade competente: não se aplica

Data estimada para entrega do ETP/TR na SAM: não se aplica

Data estimada para emissão da NE: 17/10/2023

Data estimada de disponibilização do serviço: 23/10/2023

Demanda inédita na Administração? () SIM (x) NÃO

Para a hipótese de repetição da demanda, o pedido/termo de referência foi/será elaborado com base na última versão analisada pela ASSJUR e aprovada pela autoridade superior investida (SAM e/ou DG/Presidência):

() SIM (x) NÃO

Esse formulário deverá ser encaminhado no formato word (.doc) para o endereço eletrônico cursos@tre-sp.jus.br com a antecedência mínima de 40 dias em relação à data de início do treinamento a fim de permitir tempo hábil para a contratação.

ANEXO I

CAMPO "CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE"

Decretos Federais n. 7.746/2012, 9.178/2017. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Curso online: O fato de a empresa disponibilizar opções de cursos em modalidade online (evitando a necessidade de deslocamento tanto dos alunos como dos docentes e, conseqüentemente, emissões de GEE decorrentes do transporte) pode ser considerado como atendimento ao item VI da presente relação de critérios de sustentabilidade.

Tratando-se de capacitação na modalidade on-line, desgastes ambientais que poderiam ser gerados caso ocorressem presencialmente foram evitados, tais como, com combustíveis para deslocamentos e ainda papel para impressão de material didático e de apoio.

Ergonomia: Portaria nº 3.751/90, do MTE (NR 17)

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

CAMPO "CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE"

A Lei de Acessibilidade n.10.098/2000 considera como barreira qualquer obstáculo que impeça ou limite a movimentação em segurança das pessoas. Ela ainda classifica as barreiras em quatro categorias:

– arquitetônicas urbanísticas: existentes nos espaços públicos;

– arquitetônicas na edificação: encontradas dentro de edifícios, sejam eles públicos ou privados;

– arquitetônicas nos transportes: verificadas nos meios de transporte;

– nas comunicações: seriam os obstáculos que dificultam a troca de mensagens pelos meios de comunicação.

Resolução nº 230/2016, do Conselho Nacional de Justiça, sobre os direitos das pessoas com deficiência e a instituição de comissões permanentes de acessibilidade e inclusão, e a norma ABNT NBR 9050, que estabelece critérios e parâmetros técnicos em relação às condições de acessibilidade.